



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Controle Interno nº 1061/2023

Processo Administrativo nº 208/2023

A Prefeitura de Leme, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, VIDRARIAS E DEMAIS ITENS PARA AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CAVET - CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO MUNICIPAL**

Órgão Gerenciador / Órgão(s) Participante(s)
Secretaria do Meio Ambiente

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 5.313/06, 6.332/13, 7.206/19, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: **Menor Preço Global por Lote**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, VIDRARIAS E DEMAIS ITENS PARA AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CAVET - CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO MUNICIPAL.**

Contatos:

- 1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: (19) 3097-0150 – licitacao@leme.sp.gov.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias: vide “**credenciamento**” no presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **AS 09:30 HORAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: www.novobmnet.com.br “**ACESSO IDENTIFICADO**”.

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Local: www.novobmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 5.313/2006 e artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1 - DO OBJETO – Tem por objeto o presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, VIDRARIAS E DEMAIS ITENS PARA AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CAVET - CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO MUNICIPAL.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1** Descrição do Objeto ou Termo de referência.
- Anexo 2A** Minuta da Ata de Registro
- Anexo 2B** Minuta do Pedido de Empenho
- Anexo 3** Exigências para Habilitação.
- Anexo 4** Informações – Nota Fiscal Eletrônica e Decreto 8.163 de 21 de Agosto de 2023
- Anexo 5** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- Anexo 6** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- Anexo 7** Carta-proposta para fornecimento
- Anexo 8** Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- Anexo 9** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
- Anexo 10** Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, acesso “licitações públicas”.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, **observando-se a ressalva de que no**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

lote 05 somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06, com redação dada pela LC nº 147/2014 em seu artigo 48, inciso III.

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14.

A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

- Em processo de falência, ou com falência decretada; OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta do Município de Leme, suspenso, tanto em razão do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo artigo 7º, da Lei 10.520/02;
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme.

OBSERVAÇÃO: A Administração reserva-se o direito de consultar os sites: www.tcesp.gov.br e www.portaldatransparencia.gov.br a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até 24(vinte e quatro) hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha técnica descritiva, contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo 09 (com descritivo, quantidades, valores unitários (2 casas decimais), global, marca, Nº registro se for o caso), sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e demais exigências obrigatórias.

As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.**

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp  (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02). ANEXO 10

5 - A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- Abrir as propostas iniciais de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances
Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Declarar o vencedor;
Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal 5.313/2006.

As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET www.novobbmnet.com.br no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Os licitantes encaminharão **ficha técnica** com a descrição do objeto ofertado e o preço, (conforme o modelo do **Anexo 09**) através de comando próprio disponível no Sistema até a data e o horário estabelecidos na primeira página deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **Concomitantemente deverá o licitante inserir os documentos de habilitação exigidos no edital (ANEXO 3), proposta (ANEXO 7) e ou outro documento técnico (quando exigido) que demonstre todas as características técnicas do produto ofertado e sua correspondência com as exigências do edital**

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a FICHA, proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar aceitabilidade das propostas.

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico.

Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados e encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

Eventual exclusão de proposta implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobmmnet.com.br", que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

[Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.](#)

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

◆ O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: **R\$ 20,00 (Vinte reais)**

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço **GLOBAL DO LOTE**, imediatamente após redefinição de valores.

7 - DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes **não exclusivos** à MEI/ ME e EPP

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **menor preço GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao artigo 48 da Lei 8.666/93.

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço global por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02(duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, **em campo próprio do Sistema, acompanhada**, se for o caso, de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONIVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2023/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação a ser inserida está relacionada no **Anexo 3**.

Os licitantes DEVERÃO ANEXAR SOMENTE A HABILITAÇÃO EXIGIDA em edital

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Os documentos adicionais exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 - HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no parágrafo anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. O Pregoeiro convocará todos os licitantes através do “chat”, pelo e-mail cadastrado na plataforma de disputa, através de publicação do Diário Oficial do Estado, para que, em data e horário informados, seja reiniciado Pregão.

11 - RECURSOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Conforme artigo 26 do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES (todos os lotes)

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal constante no artigo 18, do Decreto 5.313/2006, e com base em seus parágrafos se norteará o rito procedimental.

14 - PENALIDADES

Todas as penalidades se darão com base nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as sanções descritas na Ata de Registro, sem prejuízo das demais sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator, e outras, a saber:

- Advertência;
- Multa;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

No caso do primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração aplicará o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Leme a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo, inclusive, adquirir quantidade menor do que a estimada no Termo de Referência.

16 - DO CONTRATO /PEDIDO DE COMPRA

Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de "PEDIDO(S) DE COMPRA(S)" (art. 62, Lei 8.666/93), (**Anexo 2B**), com informações simplificadas e que se vincula às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (**Anexo 2A**).

17 - PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o ANEXO I.

18 - PAGAMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O pagamento será efetuado **em até 30(trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, devidamente aprovado, nos termos dos anexos deste edital.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail : nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, identificados quando do uso da secretaria solicitante dos serviços provenientes desta ATA de Registro de Preços.

20 - DAS GARANTIAS DO OBJETO LICITADO

As garantias quanto ao objeto, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável e também do exigido no ANEXO I.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e;
- IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.
- VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

No caso do item anterior, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme, considerado aquele a que está vinculado o Município.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085, 3º andar, centro Leme, para melhores esclarecimentos, se necessários.

A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos das Leis Ordinárias nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 5.313/2006, 7.206/19.

Leme, 22 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS CREMASCO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1	DESCRIÇÃO DO OBJETO OU TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO 2-A	MINUTA DA ATA DE REGISTRO
ANEXO 2-B	MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO
ANEXO 3	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
ANEXO 4	INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA e DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO 6	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
ANEXO 7	CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
ANEXO 8	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)
ANEXO 9	MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO 10	REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL Nº 061/2023 (C.I nº 1061/23)

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Requisição nº 6457/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, VIDRARIAS E DEMAIS ITENS PARA AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CAVET - CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO MUNICIPAL

- 1 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 2 - Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 3 - Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4 - Será de responsabilidade da **EMPRESA** também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 5 - As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
- 6 - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s), nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
- 7 - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.
- 08 - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
 - a) **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a Administração efetuará o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;
 - b) **DEFINITIVAMENTE:** A Administração emitirá o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
 - 08.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado **PROVISÓRIO**, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado **DEFINITIVO** o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.
 - 08.2 Expirado o prazo previsto na alínea "b", sem manifestação do **CONTRATANTE**, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).
 - 08.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, sem prejuízo das sanções por atraso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
 - 08.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1.doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

OBS: LOTE 05 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME's e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DILUENTE PARA USO HEMATOLÓGICA para uso em equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED, Solução indicada para contagem e dimensionamento das células sanguíneas em analisadores hematológicos automáticos. Uso em diagnóstico "in vitro". Composição: Cloreto de sódio3,0 - 5,5 g/L Sulfato de sódio anidro.....7,5 - 11,5 g/L Tampões1,0 - 3,0 g/L Agentes antifúngos e antibactérias...0,8 - 2,5 g/L Produto apresentado deve ser compatível obrigatoriamente com a marca/modelo do equipamento descrito acima.	Galão com 20 litros	18	R\$ 304,66	R\$ 5.483,88
02	SOLUÇÃO ISOTÔNICA (RINSE) , filtrada, sem azida, para limpeza de equipamento analisador de Hematologia. Produto deve ser obrigatoriamente compatível com equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED. Uso em diagnóstico "in vitro". Composição: Sulfato de sódio anidro3,0-5,5 g/L Cloreto de sódio..... 7,5 - 11,5 g/L Antifúngicos e antibacterianos.....0,5-2,5 g/L Eter de polioxietileno0,3 - 1,5g/L	Galão com 20 litros	22	R\$ 312,89	R\$ 6.883,58
03	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA (CLEANSER) , para limpeza diária de equipamento analisador de Hematologia . Produto deve ser obrigatoriamente compatível com equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED Uso em diagnóstico "in vitro". Composição: Enzima proteolítica 3,0-1,5 g/L Surfactante 0,3 - 1,5 g/L Cloreto de sódio3,0-5,0 g/L Antifúngicos e antibacterianos0,5-2,5 g/L Tampão.....1,0-4,0 g/L	Frasco 100 mL	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
04	SOLUÇÃO LYSE utilizada para lise (ruptura) de glóbulos vermelhos (hemácias), com a finalidade de quantificação de hemoglobina presente nas células acima citadas, assim como a contagem e determinação de tamanho de glóbulos brancos (leucócitos). Deve ser livre de cianetos. Produto deve ser obrigatoriamente compatível com equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED Uso em diagnóstico "in vitro". Composição: Sais de amônio quaternário<50g/L Surfactante não ionico<15g/L Isopropanol0,1-1,5 mL/L Etanol<1,5mL/L	Frasco com 500mL	16	R\$ 447,25	R\$ 7.156,00
05	AGENTE OXIDANTE DILUÍDO (PROBE CLEANSER) , para desproteínização de aberturas e sistemas hidráulicos em analisadores hematológicos. Produto deve ser	Frasco com 50 mL	20	R\$ 111,66	R\$ 2.233,20

Assinado por: JOSE CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	obrigatoriamente compatível com equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED Uso em diagnóstico "in vitro" Composição: Surfactante ≤ 2,0 g/L Hipoclorito de sódio ≤ 100g/L Hidróxido de sódio ≤ 100g/L				
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 28.556,66					
LOTE 02					
Item	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO denominado "minitubo", contendo anticoagulante EDTA K3, capacidade de 0,5mL. Tampa roxa	Pacote c/ 100	06	R\$ 107,04	R\$ 642,24
02.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO contendo anticoagulante EDTA K3, capacidade 4mL. Tampa roxa	Pacote c/ 100	50	R\$ 63,82	R\$ 3.191,00
03.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO contendo citrato de sódio 3,2%, capacidade de 3,5mL. Tampa azul	Pacote c/ 100	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
04.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO contendo gel e ativador de coagulação, capacidade 5mL. Tampa amarela	Pacote c/ 100	02	R\$ 67,38	R\$ 134,76
05.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO contendo fluoreto de sódio, capacidade 4mL. Tampa cinza	Pacote c/ 100	02	R\$ 94,44	R\$ 188,88
06.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO , contendo ativador, capacidade 10mL. Tampa vermelha	Pacote c/ 100	70	R\$ 68,50	R\$ 4.795,00
07.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO , sem aditivos ("seco"), capacidade 4mL. Tampa branca	Pacote c/ 100	70	R\$ 76,55	R\$ 5.358,50
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ 14.470,38					
LOTE 03					
Item	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	KIT ENZIMÁTICO para determinação por fotometria em ultravioleta (UV) de URÉIA em soro/plasma/urina, composto pelos respectivos reagentes e calibrador, tendo aplicação de uso manual, semi-automática e automática. Sistema enzimático fornecido deve conter os reagentes necessários e calibrador. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> . O kit solicitado deve conter os reagentes necessários, na apresentação 2 frascos (reagente 1 e 2) + padrão Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Und (kit)	40	R\$ 166,65	R\$ 6.666,00
02.	KIT ENZIMÁTICO para determinação por meio de reação de ponto final (reação cinética de dois pontos) de CREATININA em soro/plasma/urina, tendo aplicação semi-automática e automática. Sistema enzimático fornecido deve conter os reagentes necessários (1 e 2) e calibrador. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Und (kit)	35	R\$ 65,27	R\$ 2.284,45
03.	KIT PARA DETERMINAÇÃO em soro/plasma da atividade enzimática de FOSFATASE ALCALINA por meio de reação cinética, de aplicação semi-automática e automática. Sistema deve conter reagentes de trabalho compostos por reagente 1 e 2 (tampão+substrato). Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	30	R\$ 81,81	R\$ 2.454,30

Assinado por: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

04.	KIT PARA DETERMINAÇÃO de atividade enzimática da ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) ou TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP), através de reação cinética de tempo fixo e medição de ponto final. Deve conter componentes denominados substrato (reagente 1) , reagente de cor (reagente 2) , hidróxido de sódio (reagente 3) Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	30	R\$ 108,26	R\$ 3.247,80
05.	KIT PARA DETERMINAÇÃO de atividade enzimática da GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT), em soro/plasma (EDTA) /urina por fotometria em modo. Deve conter reagentes necessários ao teste (tampão/ substrato/ padrão) Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	40	R\$ 100,50	R\$ 4.020,00
06.	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA de GLICOSE em plasma (fluoretado) /soro/líquido cefalorraquidiano/ líquido ascítico/líquido pleural/líquido, por método enzimático colorimétrico. Deve conter os componentes reagente enzimático e padrão Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	03	R\$ 107,63	R\$ 322,89
07.	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO das PROTEÍNAS TOTAIS em amostras de soro, líquido pleural, sinovial e ascítico, por meio de reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Composto pelo conjunto reagente 1 (biureto) + padrão. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	25	R\$ 43,10	R\$ 1.077,50
08.	KIT PARA DETERMINAÇÃO da ALFA AMILASE em amostras de sangue (soro), líquidos (duodenal, pleural e ascítico) e urina. . Aplicação automática , semi-automática , através de método colorimétrico (método cinético de tempo fixo). Composto por reagente 1 (substrato) + reagente 2 (reagente de cor). Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	02	R\$ 233,66	R\$ 467,32
09.	KIT PARA DETERMINAÇÃO de ALBUMINA em amostras de soro por meio de reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Deve ser composto por reagente 1 (reagente de cor) + padrão. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	15	R\$ 46,92	R\$ 703,80
10.	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO em amostras de soro ou plasma e urina, através de reação de ponto final (método colorimétrico). Deve ser composto por reagente 1 (Arsenazo) + reagente 2 (padrão). Aplicação manual, semi-automática e automática. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	02	R\$ 87,19	R\$ 174,38
11.	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO inorgânico em amostras de sangue, urina e líquido amniótico por meio de reação de ponto final. Sistema deve conter reagente 1 (reduzidor ou catalisador) +	UND (kit)	03	R\$ 68,30	R\$ 204,90

Assinado por: JOSE CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lememe.1doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	reagente 2 (mobilizado) + reagente 3 (alcalino ou tampão) + padrão. Aplicação semi-automática e automática. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .				
12	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO sérico em amostras de sangue (soro), por meio de reação de ponto final. Sistema deve conter os reagentes : tampão redutor (1) + reagente de cor (2) + padrão. Aplicação semi-automática e automática. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	03	R\$ 112,60	R\$ 337,80
13.	SORO LIOFILIZADO E ESTABILIZADO (PARÂMETROS PATOLÓGICOS) , contendo vários analitos , destinado ao CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE em ensaios de Química Clínica (Bioquímica). Os referidos analitos (componente de uma amostra que é alvo de análise) possuem valores ajustados, possibilitando o uso de um unico material de controle no monitoramento da exatidão das análises procedidas) Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco	12	R\$ 184,75	R\$ 2.217,00
14.	SORO LIOFILIZADO E ESTABILIZADO (PARÂMETROS NORMAIS) , contendo vários analitos , destinado ao CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE em ensaios de Química Clínica (Bioquímica). Os referidos analitos (componente de uma amostra que é alvo de análise) possuem valores ajustados, possibilitando o uso de um unico material de controle no monitoramento da exatidão das análises procedidas) Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco	23	R\$ 101,32	R\$ 2.330,36
15.	Reagente CALIBRADOR ou PADRÃO utilizado para calibração de testes analíticos em metodologias automatizadas. Constituído de produto liofilizado em matriz proteica. Deve conter variados analitos com concentrações conhecidas, tendo portanto a característica de transferir exatidão ao sistema analítico, ajustando assim a medição dos parâmetros para o mais próximo do valor real. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco	15	R\$ 225,52	R\$ 3.382,80
VALOR GLOBAL LOTE 03: R\$ 29.891,30					
LOTE 04					
Item	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DIGITAL (hemocitômetro), com a finalidade de auxiliar a análise e monitoramento de células sanguíneas na visualização em microscopia. Deve possuir as funções de valor absoluto e contagem de 10 índices , permitindo assim a visualização dos 10 grupos de células (metamielócitos/mielócitos/linfócitos atípicos/basófilos/eosinófilos/monócitos/bastonetes/neutrófilos/hemácias/plaquetas) e de números totais ao mesmo tempo, com precisão e estabilidade funcional . Deve possuir a capacidade de contagem de cada grupo de 0-99, com sinal sonoro a cada 100 células contadas.	UND	01	R\$ 877,62	R\$ 877,62
02.	LÁPIS DERMATOGRÁFICO na cor vermelha, azul ou preta, com uso para identificação de lâminas já preparadas em procedimentos de Hematologia. Deverá ser constituído de cera atóxica , resistente à água, facilmente apontável	UND	05	R\$ 15,02	R\$ 75,10

Assinado por: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.eme.1.doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03.	ÓLEO DE IMERSÃO para microscopia ótica. Frasco contendo 100 mL. Indicado para observação de lâminas coradas em microscópio (objetiva 1000X), tendo aparência física de líquido oleoso, transparente e incolor.	Frasco	03	R\$ 23,37	R\$ 70,11
04.	TUBO ENSAIO PLÁSTICO 12X75MM CRISTAL , confeccionado em polipropileno (PP), de uso descartável, opaco, sem tampa. Apresentação: pacote contendo 1000 unidades	Pacote	06	R\$ 122,88	R\$ 737,28
05.	CORANTE DE LEISHMANN , volume 500 mL, destinado principalmente para visualização de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico. Composto por uma mistura metanólica de azul de metileno policromado e eosina	Frasco	03	R\$ 44,27	R\$ 132,81
06.	KIT PARA COLORAÇÃO POR MÉTODO PANÓTICO RÁPIDO , constituído por um conjunto de reagentes usados para fixação e posterior coloração, com intervalo rápido entre uma etapa e outra. Trata-se de coloração diferencial rápida para visualização de células sanguíneas (leucócitos e hemácias) e plaquetas, através de técnica de esfregaço de sangue periférico. Kit composto pelos reagentes Panótico Rápido 1 (solução de triarilmetano 0,1% - fixação), com 500mL de volume; Panótico Rápido 2 (solução de xantenos 0,1% - coloração), com 500 mL volume; Panótico Rápido 3 (solução de tiazinas 0,1% - coloração), com 500 mL volume	Kit (3 frascos)	02	R\$ 51,52	R\$ 103,04
07.	CRONÔMETRO DIGITAL , indicado para controlar tempo de reação de processos de análise laboratorial, sejam em Bioquímica, Hematologia, Uroanálise e afins. Deve possuir as funções: hora/minuto/segundo/alarme/calendário (mês e ano). Deve possuir alarme sonoro para indicação do término do tempo estipulado. Ter precisão de 1-100 segundos	Und	02	R\$ 60,84	R\$ 121,68
08.	SUPORTE OU BERÇO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS DE MICROSCÓPIO de microscópio (Histologia/Hematologia/Microbiologia), podendo ser constituído de aço inoxidável, alumínio ou pvc. Deve ter capacidade para acondicionar o mínimo de 30 lâminas.	Und	01	R\$ 75,85	R\$ 75,85
09.	CUBA DE VIDRO para coloração de lâminas, com uso em rotinas de Laboratório de Análises Clínicas. Destinada a acondicionar corantes diversos, deverá possuir capacidade mínima para conter 30 lâminas de microscopia em seu interior. Deve possuir tampa. Dimensão 26x76mm.	Und	05	R\$ 86,90	R\$ 434,50
10.	ASPIRADOR OU PERA DE BORRACHA , com 3 saídas, confeccionado em PVC e com esfera de polipropileno. Utilizado para auxiliar a sucção de líquidos (geralmente reagentes), água destilada e outros. Deve possuir 3 válvulas de sucção, adaptando-se assim a pipetas de diferentes volumes. Deve ser lavável	Und	03	R\$ 25,03	R\$ 75,09
11.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 1ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	Und	05	R\$ 5,76	R\$ 28,80
12.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 2ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	Und	05	R\$ 5,72	R\$ 28,60
13.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 5ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/10, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de	Und	05	R\$ 6,19	R\$ 30,95

Assinado por: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	volumes exatamente conhecidos.				
14.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 10 ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	Und	05	R\$ 6,23	R\$ 31,15
15.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 20 ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	UND	05	R\$ 11,89	R\$ 59,45
16.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 25 ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	UND	05	R\$ 13,65	R\$ 68,25
17.	ERLENMEYER GRADUADO EM VIDRO, BOCA ESTREITA , capacidade 50 mL, destinado a acondicionar substâncias diversas em laboratório de Análises Clínicas e outros com fins diversos.	UND	03	R\$ 15,65	R\$ 46,95
18.	COPO DE BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO (PP) , forma baixa, capacidade 250 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	05	R\$ 8,46	R\$ 42,30
19.	COPO DE BECKER GRADUADO EM VIDRO , forma baixa, capacidade 250 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	05	R\$ 13,17	R\$ 65,85
20.	COPO DE BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO (PP) , forma baixa, capacidade 600 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	03	R\$ 10,99	R\$ 32,97
21.	COPO DE BECKER GRADUADO EM VIDRO , forma baixa, capacidade 600 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	03	R\$ 22,13	R\$ 66,39
22.	COPO DE BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO (PP) , forma baixa, capacidade 1000 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	03	R\$ 14,22	R\$ 42,66
23.	COPO DE BECKER GRADUADO EM VIDRO , forma baixa, capacidade 1000 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	03	R\$ 38,02	R\$ 114,06
24.	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO , tendo capacidade para tubos na medida de 12 mm de diâmetro. Confeccionada em arame zincado e recoberta de PVC. Lavável. Deve ter capacidade de abrigar no mínimo 30 tubos de ensaio	UND	10	R\$ 21,37	R\$ 213,70
25.	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO , tendo capacidade para tubos na medida de 13 mm de diâmetro. Confeccionada em arame zincado e recoberta de PVC. Lavável. Deve ter capacidade de abrigar no mínimo 30 tubos de ensaio	UND	10	R\$ 20,36	R\$ 203,60
26.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 10 microlitros (μL), monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV.	UND	02	R\$ 169,70	R\$ 339,40

Assinado por: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiras.				
27.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 50 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiras.	UND	02	R\$ 169,70	R\$ 339,40
28.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 100 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiras.	UND	02	R\$ 169,70	R\$ 339,40
29.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 250 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiras.	UND	02	R\$ 164,66	R\$ 329,32
30.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 500 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiras.	UND	02	R\$ 137,70	R\$ 275,40
31.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , monocanal, de volume variável (100 a 1000 µL) , com ajuste de volume destinada à dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, oferecendo também alta reprodutibilidade. Corpo confeccionado em material plástico, assim como a base, e pistão em aço inoxidável. Deve possuir ejetor automático de ponteiras. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional.	UND	02	R\$ 267,85	R\$ 535,70
32.	SUORTE PARA MICROPIPETAS MONOCANAL tipo estante inclinada, confeccionada em material lavável e resistente. Deve abrigar no mínimo 6 micropipetas. Ser compatível com a maioria das marcas de micropipetas disponíveis no mercado nacional	UND	02	R\$ 158,91	R\$ 317,82
33.	PONTEIRA PARA MICROPIPETA , com capacidade 0,1-10 microlitros (µL) , confeccionada em polipropileno de alta qualidade e atóxico, sem filtro, sem coroa. Deve ser compatível com a maioria das marcas de micropipetadores disponíveis no mercado nacional. Cor: incolor transparente	PACOTE C/ 1000	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
34.	PONTEIRA PARA MICROPIPETA , com capacidade 0- 200 microlitros (µL) , confeccionada em polipropileno de alta qualidade e atóxico, sem filtro, sem coroa. Deve ser compatível com a maioria das marcas de micropipetadores disponíveis no mercado nacional. Cor: amarelo transparente	PACOTE C/ 1000	35	R\$ 14,50	R\$ 507,50

Assinado por: JOSE CARLOS CREMASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

35.	PONTEIRA PARA MICROPIPETA , com capacidade 200-1000 microlitros (µL) , confeccionada em polipropileno de alta qualidade e atóxico, sem filtro, sem coroa. Deve ser compatível com a maioria das marcas de micropipetadores disponíveis no mercado nacional. Cor: azul transparente	PACOTE C/ 500	20	R\$ 18,08	R\$ 361,60
36.	RACK PARA PONTEIRAS capacidade 10 microlitros (µL) , contendo 96 furos, confeccionado em polipropileno (PP). Deve ser compatível com o tamanho das ponteiras ofertadas com esta capacidade.	UND	02	R\$ 21,23	R\$ 42,46
37.	RACK PARA PONTEIRAS capacidade 200 microlitros (µL) , contendo 96 furos, confeccionado em polipropileno (PP). Deve ser compatível com o tamanho das ponteiras ofertadas com esta capacidade.	UND	02	R\$ 23,24	R\$ 46,48
38.	RACK PARA PONTEIRAS capacidade 1000 microlitros (µL) , contendo 96 furos, confeccionado em polipropileno (PP). Deve ser compatível com o tamanho das ponteiras ofertadas com esta capacidade.	UND	02	R\$ 17,35	R\$ 34,70
39.	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA , com borda fosca, lapidada, medindo 26X76 mm, sendo embaladas em caixa, contendo papel lenço com antifúngico entre cada lâmina. Espessura 1-1,2 mm.	CAIXA C/ 50	25	R\$ 12,31	R\$ 307,75
40.	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA , confeccionada em vidro translúcido de alta qualidade, medindo 24X24 mm. Espessura 0,13 -016 mm. Devem ser apresentadas em caixas de acrílico ou plástico contendo sachê de sílica.	CAIXA C/ 100	10	R\$ 5,85	R\$ 58,50
41.	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO , com propriedades detergentes destinada à limpeza de cubetas de fluxo de analisadores bioquímicos semi-automáticos. Apresentação: frasco 50 mL. Deve ser obrigatoriamente compatível com analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK	Frasco 50 mL	10	R\$ 136,16	R\$ 1.361,60
42.	DETERGENTE NEUTRO específico para lavagem de utensílios de vidro (vidraria) de laboratório, entre outros instrumentos de materiais diversos (poliestireno, aço inox, alumínio) Deve ter pH neutro.	Galão 5 litros	02	R\$ 136,66	R\$ 273,32
43.	ÁGUA DEIONIZADA NÃO ESTÉRIL , isenta de íons e demais impurezas, tendo a finalidade de uso em análises bioquímicas e também para limpeza de utensílios e equipamentos.	Galão	15	R\$ 22,54	R\$ 338,10
VALOR GLOBAL LOTE 04: R\$ 10.067,21					
LOTE 05					
Item	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT ENZIMÁTICO para determinação por fotometria em ultravioleta (UV) de URÉIA em soro/plasma/urina, composto pelos respectivos reagentes e calibrador, tendo aplicação de uso manual, semi-automática e automática. Sistema enzimático fornecido deve conter os reagentes necessários e calibrador. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> . O kit solicitado deve conter os reagentes necessários, na apresentação 2 frascos (reagente 1 e 2) + padrão. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Und (kit)	20	R\$ 166,65	R\$ 3.333,00
02.	KIT ENZIMÁTICO para determinação por meio de reação de ponto final (reação cinética de dois pontos) de CREATININA em soro/plasma/urina, tendo aplicação semi-automática e automática. Sistema enzimático fornecido deve conter os reagentes	Und (kit)	16	R\$ 65,27	R\$ 1.044,32

Assinado por: JOSE CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1.doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	necessários (1 e 2) e calibrador. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .				
03.	KIT PARA DETERMINAÇÃO em soro/plasma da atividade enzimática de FOSFATASE ALCALINA por meio de reação cinética, de aplicação semi-automática e automática. Sistema deve conter reagentes de trabalho compostos por reagente 1 e 2 (tampão+substrato). Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	21	R\$ 81,81	R\$ 1.718,01
04	SORO LIOFILIZADO E ESTABILIZADO (PARÂMETROS PATOLÓGICOS) , contendo vários analitos, destinado ao CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE em ensaios de Química Clínica (Bioquímica). Os referidos analitos (componente de uma amostra que é alvo de análise) possuem valores ajustados, possibilitando o uso de um único material de controle no monitoramento da exatidão das análises procedidas) Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco	10	R\$ 184,75	R\$ 1.847,50
05.	SORO LIOFILIZADO E ESTABILIZADO (PARÂMETROS NORMAIS) , contendo vários analitos, destinado ao CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE em ensaios de Química Clínica (Bioquímica). Os referidos analitos (componente de uma amostra que é alvo de análise) possuem valores ajustados, possibilitando o uso de um único material de controle no monitoramento da exatidão das análises procedidas) Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco	12	R\$ 101,32	R\$ 1.215,84
06.	Reagente CALIBRADOR ou PADRÃO utilizado para calibração de testes analíticos em metodologias automatizadas. Constituído de produto liofilizado em matriz proteica. Deve conter variados analitos com concentrações conhecidas, tendo portanto a característica de transferir exatidão ao sistema analítico, ajustando assim a medição dos parâmetros para o mais próximo do valor real. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco	10	R\$ 225,52	R\$ 2.255,20
07.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 10 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiros.	UND	02	R\$ 169,70	R\$ 339,40
08.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 50 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiros.	UND	02	R\$ 169,70	R\$ 339,40
09.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 100 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor	UND	02	R\$ 169,70	R\$ 339,40

Assinado por: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	automático de ponteiras.				
10.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 250 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiras.	UND	02	R\$ 164,66	R\$ 329,32
11.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 500 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiras.	UND	02	R\$ 95,10	R\$ 190,20
12.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , monocanal, de volume variável (100 a 1000 µL) , com ajuste de volume destinada à dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, oferecendo também alta reprodutibilidade. Corpo confeccionado em material plástico, assim como a base, e pistão em aço inoxidável. Deve possuir ejetor automático de ponteiras. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional.	UND	02	R\$ 137,70	R\$ 275,40
13.	SUORTE PARA MICROPIPETAS MONOCANAL tipo estante inclinada, confeccionada em material lavável e resistente. Deve abrigar no mínimo 6 micropipetas. Ser compatível com a maioria das marcas de micropipetas disponíveis no mercado nacional	UND	02	R\$ 158,91	R\$ 317,82
VALOR GLOBAL LOTE 05: R\$ 13.544,81					

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS :

- LOTE 1 (REAGENTES PARA ANÁLISES HEMATOLÓGICAS - ITENS 1 A 5) : deverão ser ofertados itens do mesmo fabricante, visto que há variação de metodologia de análise entre as diversas marcas oferecidas no mercado nacional e mundial..
- LOTE 3 (REAGENTES PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS - ITENS 1 A 12 - CONTROLE DE QUALIDADE - ITEM 13- E CALIBRADOR - ITEM 14) : deverão ser ofertados itens do mesmo fabricante (entenda-se os kits reagentes e respectivos controle interno de qualidade e calibrador), devido às variações existentes entre as diversas marcas disponíveis no mercado nacional e internacional.

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

JUSTIFICATIVA: O objeto deste termo de referência tem por finalidade a aquisição dos materiais acima citados, os quais são necessários para a realização de exames laboratoriais veterinários na área de Hematologia, Bioquímica, Uroanálise e afins.

VIGÊNCIA: a Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$96.530,36 (Noventa e seis mil, quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos)

EXECUÇÃO/ENTREGA: Serão efetuados pedidos quadrimestrais durante a vigência da Ata de Registro de Preços (1 ano)

Os itens com prazo de validade (tubos de coleta, reagentes, controle qualidade e calibrador) deverão estar com prazo de validade de 80% do prazo máximo de fabricação no ato da entrega.

Deverão ser entregues em até 10 dias a partir envio do Pedido de Fornecimento/ Empenho

LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregues no CAVET - Centro de Atendimento Veterinário Municipal na Avenida Joaquim Lopes Águila nº 3.820, no horário de 07:00 hs às 16:00 hs

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após atestado de recebimento dos produtos, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, no que couber.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO:

Nome	CPF	Cargo
Elton Vinicius Sterzo	326.xxx.xx-57	Médico Veterinário
Janice Aparecida Kitizo	154.xxx.xxx-13	Farmacêutica Bioquímica

Leme, 22 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS CREMASCO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 2-A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - C.I. Nº 1061
Processo administrativo	208/2023
P.A - 1DOC	20.082/2023
Sistema GovBr	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	_____/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, VIDRARIAS E DEMAIS ITENS PARA AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CAVET - CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO MUNICIPAL
DATA DA ASSINATURA	___/___/___
VALIDADE	12 MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº	
RESPONSÁVEL - NOME:	
CPF nº	
CARGO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
CPF nº	

CONDIÇÕES GERAIS

1ª - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, VIDRARIAS E DEMAIS ITENS PARA AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CAVET - CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO MUNICIPAL**, conforme edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - C.I. Nº 1061**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

1.1: O detalhamento e especificação dos serviços/entregas estão estabelecidos no **ANEXO I** do Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1.2: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

1.3: A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços/entregas, mediante solicitação do **servidor público designado pela Secretaria contratante, sendo que as contratações** dar-se-ão através da emissão de pedidos de compra ou notas de empenho, dos quais fazem parte as cláusulas e condições estabelecidos no edital e seus anexos, e na presente ATA.

1.4: A realização dos serviços/entregas, e as obrigações obedecerão o disposto no Anexo I do Edital.

2ª - DA VALIDADE DA ATA- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

3ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) registrado(s) são os seguintes:

Lote	Código	OBJETO	MARCA	Apres.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
001							
002							
003							
004							

3.2: Vigorarão durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, inclusive no caso de prorrogação de sua vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no edital e seus anexos .

3.3: A **PREFEITURA** realizará o pagamento dos serviços por meio de depósito ou transferência bancária, de acordo com as quantidades executadas/fornecidas **em até 30 (TRINTA) dias contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, junto a Secretaria de Finanças, se e de acordo com o exigido no Edital e seus anexos, e em conformidade com esta Ata.

3.4: Atualização monetária em caso de atraso de pagamentos, índice - IPCA-FGV. Caberá recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

3.5: A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data apazada. No caso de prestação de serviços, deverá ainda ser acompanhada de medições dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovadas, e as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, além dos demais documentos e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

3.6: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

3.7: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, em decorrência da aplicação de sanções ou indenizações.

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.8: No ato do pagamento de cada parcela, em caso de prestação de serviços, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura

3.9: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto das contratações.

3.10: Entre a data do vencimento das parcelas devidas pela prefeitura e a data da efetiva quitação, estará sujeita a **PREFEITURA** a atualização monetária dos respectivos valores, pelos índices legais aplicáveis, desde que requeridos pela contratada.

3.11: Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

4ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e edital.

4.1: A execução dos serviços/entregas será fiscalizada pelo **servidores públicos _____ designados pela Secretaria contratante como gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

4.2: A fiscalização por parte da **PREFEITURA**, **dar-se-á nos termos da legislação pertinente e, em especial, do Decreto Municipal 6.332/13**, e não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

4.3: O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços/entregas contratados, expedido pelo **gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

4.4: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no **Código de Defesa do Consumidor** e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5ª-DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Anexo I do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente e das contratações desta decorrentes independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

5.1 - No caso de prestação de serviços, responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições, ou outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1.doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem ações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de LEME, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

5.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

5.4 - Em caso de prestação de serviços, manter, quando for o caso, na sua direção, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.5 - Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA, bem como dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da **PREFEITURA**:

5.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª".

5.8 – As obrigações previstas no Anexo I do Edital.

6ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.

V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

6.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

6.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1.1 - O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

7.1.2 - No caso do item 7.1.1, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

7.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

8ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as penalidades:

8.1. Advertência;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/entregas, a contratada/detentora da ata, está sujeita a seguinte multa.

8.2.1 - 0,33% (trinta e três décimos por cento), sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias, após o que, será considerado inexecução contratual;

8.3. Sem prejuízo do acima exposto, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, multa de 20%, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

8.4 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

8.5. Será propiciado a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. A aplicação das sanções estabelecidas são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Senhor (a) Secretário(a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

8.7 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

8.8 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado/entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

8.9 Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.10 A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Secretário requisitante, ou do Senhor Prefeito Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9ª - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão por conta de crédito orçamentário relativo a Secretaria requisitante, informado no referido instrumento.

10ª - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - C.I. Nº 1061**, devidamente homologado, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações, Lei 10.520/02, e Decretos Municipais e 5.312/06, 6.332/13, e 7.206/19, e, no que couber, normas previstas na Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

11ª - VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - C.I. Nº 1061** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

12ª - DO FORO – O foro da Comarca de LEME-SP é o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, ou das contratações dele decorrentes.

13ª - DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

14ª - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global estimado desta ata em **R\$- ()**.

15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao órgão gerenciador, junto com os órgãos participantes, promoverem ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, durante todo o prazo de vigência da Ata e dos contratos celebrados.

15.1 Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços/entregas suplementares, mencionados na cláusula 7ª da presente.

15.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3 A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

15.4 A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

.....

**SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR**

...

**EMPRESA:.....
DETENTORA DA ATA**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 2-B – MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS

Nº do Processo:/2024

Número da modalidade:/2024

Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/2024

Requisição de Compras nº:

Nota de empenho nº:/2024

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/2024

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

Secretário(a) Requerente

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMA\$CO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.leme.sp.gov.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 3

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente a tributos mobiliários.
- e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Capacitação Técnica

Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima, para cada lote vencido:

- a) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- b) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) Comprovação do registro dos equipamentos cotados, perante a ANVISA; (Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;)
- d) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 27, § 3º do Decreto nº 5.313/06 e art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo 7).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 4 – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA e DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

IMPORTANTE

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

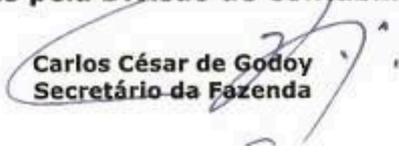
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.


Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCRF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-DFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.
Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Destá forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 7

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (A SER ENCAMINHADA SOMENTE PELO VENCEDOR)

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta (PREFERENCIALMENTE)

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - C.I. Nº 1061 , Proposta de Fornecimento.

LOTE 01						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA RMS	APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DILUENTE PARA USO HEMATOLÓGICA para uso em equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED, Solução indicada para contagem e dimensionamento das células sanguíneas em analisadores hematológicos automáticos. Uso em diagnóstico "in vitro". Composição: Cloreto de sódio3,0 - 5,5 g/L Sulfato de sódio anidro.....7,5 - 11,5 g/L Tampões1,0 - 3,0 g/L Agentes antifungos e antibactérias...0,8 - 2,5 g/L		Galão com 20 litros	18		

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS MORENO MASCOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1.doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Produto apresentado deve ser compatível obrigatoriamente com a marca/modelo do equipamento descrito acima.					
02	SOLUÇÃO ISOTÔNICA (RINSE) , filtrada, sem azida, para limpeza de equipamento analisador de Hematologia. Produto deve ser obrigatoriamente compatível com equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED. Uso em diagnóstico "in vitro". Composição: Sulfato de sódio anidro3,0-5,5 g/L Cloreto de sódio..... 7,5 - 11,5 g/L Antifúngicos e antibacterianos.....0,5-2,5 g/L Eter de polioxietileno0,3 - 1,5g/L	Galão com 20 litros	22			
03	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA (CLEANSER) , para limpeza diária de equipamento analisador de Hematologia. Produto deve ser obrigatoriamente compatível com equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED Uso em diagnóstico "in vitro". Composição: Enzima proteolítica 3,0-1,5 g/L Surfactante 0,3 - 1,5 g/L Cloreto de sódio3,0-5,0 g/L Antifúngicos e antibacterianos0,5-2,5 g/L Tampão.....1,0-4,0 g/L	Frasco 100 mL	20			
04	SOLUÇÃO LYSE utilizada para lise (ruptura) de glóbulos vermelhos (hemácias), com a finalidade de quantificação de hemoglobina presente nas células acima citadas, assim como a contagem e determinação de tamanho de glóbulos brancos (leucócitos). Deve ser livre de cianetos. Produto deve ser obrigatoriamente compatível com equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED Uso em diagnóstico "in vitro". Composição: Sais de amônio quaternário<50g/L Surfactante não iônico<15g/L Isopropanol0,1-1,5 mL/L Etanol<1,5mL/L	Frasco com 500mL	16			
05	AGENTE OXIDANTE DILUÍDO (PROBE CLEANSER) , para desproteinização de aberturas e sistemas hidráulicos em analisadores hematológicos. Produto deve ser obrigatoriamente compatível com equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED Uso em diagnóstico "in vitro" Composição: Surfactante≤ 2,0 g/L Hipoclorito de sódio≤ 100g/L Hidróxido de sódio≤ 100g/L	Frasco com 50 mL	20			

VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$

LOTE 02

Item	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO denominado "minitubo", contendo anticoagulante EDTA K3, capacidade de 0,5mL. Tampa roxa	Pacote c/ 100	06		
02.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO contendo anticoagulante EDTA K3, capacidade 4mL. Tampa roxa	Pacote c/ 100	50		
03	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO contendo citrato de sódio 3,2%, capacidade de 3,5mL. Tampa azul	Pacote c/ 100	02		
04.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO contendo gel e ativador de coagulação, capacidade 5mL. Tampa amarela	Pacote c/ 100	02		
05.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO contendo fluoreto de	Pacote c/ 100	02		

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS CRIVELASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	sódio, capacidade 4mL . Tampa cinza					
06.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO , contendo ativador, capacidade 10mL . Tampa vermelha		Pacote c/ 100	70		
07.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO , sem aditivos (“seco”), capacidade 4mL. Tampa branca		Pacote c/ 100	70		
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$						
LOTE 03						
Item	DESCRIÇÃO		APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	KIT ENZIMÁTICO para determinação por fotometria em ultravioleta (UV) de URÉIA em soro/plasma/urina, composto pelos respectivos reagentes e calibrador, tendo aplicação de uso manual, semi-automática e automática. Sistema enzimático fornecido deve conter os reagentes necessários e calibrador. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> . O kit solicitado deve conter os reagentes necessários , na apresentação 2 frascos (reagente 1 e 2) + padrão Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .		Und (kit)	40		
02.	KIT ENZIMÁTICO para determinação por meio de reação de ponto final (reação cinética de dois pontos) de CREATININA em soro/plasma/urina, tendo aplicação semi-automática e automática. Sistema enzimático fornecido dever conter os reagentes necessários (1 e 2) e calibrador. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .		Und (kit)	35		
03.	KIT PARA DETERMINAÇÃO em soro/plasma da atividade enzimática de FOSFATASE ALCALINA por meio de reação cinética, de aplicação semi-automática e automática. Sistema deve conter reagentes de trabalho compostos por reagente 1 e 2 (tampão+substrato). Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .		UND (kit)	30		
04.	KIT PARA DETERMINAÇÃO de atividade enzimática da ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) ou TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP), através de reação cinética de tempo fixo e medição de ponto final. Deve conter componentes denominados substrato (reagente 1) , reagente de cor (reagente 2) , hidróxido de sódio (reagente 3) Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .		UND (kit)	30		
05.	KIT PARA DETERMINAÇÃO de atividade enzimática da GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT), em soro/plasma (EDTA) /urina por fotometria em modo. Deve conter reagentes necessários ao teste (tampão/ substrato/ padrão) Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .		UND (kit)	40		
06.	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA de GLICOSE em plasma (fluoretado) /soro/líquido cefalorraquidiano/ líquido ascítico/líquido pleural/líquido, por método enzimático colorimétrico.		UND (kit)	03		

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Deve conter os componentes reagente enzimático e padrão Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .					
07.	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO das PROTEÍNAS TOTAIS em amostras de soro, líquido pleural, sinovial e ascítico, por meio de reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Composto pelo conjunto reagente 1 (biureto) + padrão. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	25			
08.	KIT PARA DETERMINAÇÃO da ALFA AMILASE em amostras de sangue (soro), líquidos (duodenal, pleural e ascítico) e urina. . Aplicação automática, semi-automática, através de método colorimétrico (método cinético de tempo fixo). Composto por reagente 1 (substrato) + reagente 2 (reagente de cor). Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	02			
09.	KIT PARA DETERMINAÇÃO de ALBUMINA em amostras de soro por meio de reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Deve ser composto por reagente 1 (reagente de cor) + padrão. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	15			
10.	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO em amostras de soro ou plasma e urina, através de reação de ponto final (método colorimétrico). Deve ser composto por reagente 1 (Arsenazo) + reagente 2 (padrão). Aplicação manual, semi-automática e automática. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	02			
11.	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO inorgânico em amostras de sangue, urina e líquido amniótico por meio de reação de ponto final. Sistema deve conter reagente 1 (reductor ou catalisador) + reagente 2 (mobilidato) + reagente 3 (alcalino ou tampão) + padrão. Aplicação semi-automática e automática. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	03			
12	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO sérico em amostras de sangue (soro), por meio de reação de ponto final. Sistema deve conter os reagentes : tampão reductor (1) + reagente de cor (2) + padrão. Aplicação semi-automática e automática. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	03			
15.	SORO LIOFILIZADO E ESTABILIZADO (PARÂMETROS PATOLÓGICOS) , contendo vários analitos, destinado ao CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE em ensaios de Química Clínica (Bioquímica). Os referidos analitos (componente de uma amostra que é alvo de análise) possuem valores ajustados, possibilitando o uso de um único material de controle no monitoramento da exatidão das análises procedidas)	Frasco	12			

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .					
16.	SORO LIOFILIZADO E ESTABILIZADO (PARÂMETROS NORMAIS) , contendo vários analitos , destinado ao CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE em ensaios de Química Clínica (Bioquímica). Os referidos analitos (componente de uma amostra que é alvo de análise) possuem valores ajustados, possibilitando o uso de um unico material de controle no monitoramento da exatidão das análises procedidas) Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco	23			
15.	Reagente CALIBRADOR ou PADRÃO utilizado para calibração de testes analíticos em metodologias automatizadas. Constituído de produto liofilizado em matriz proteica. Deve conter variados analitos com concentrações conhecidas, tendo portanto a característica de transferir exatidão ao sistema analítico, ajustando assim a medição dos parâmetros para o mais próximo do valor real. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco	15			
VALOR GLOBAL LOTE 03: R\$						
LOTE 04						
Item	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01.	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DIGITAL (hemocitômetro), com a finalidade de auxiliar a análise e monitoramento de células sanguíneas na visualização em microscopia. Deve possuir as funções de valor absoluto e contagem de 10 índices , permitindo assim a visualização dos 10 grupos de células (metamielócitos/mielócitos/linfócitos atípicos/basófilos/eosinófilos/monócitos/bastonetes/neutrófilos/hemácias/plaquetas) e de números totais ao mesmo tempo, com precisão e estabilidade funcional . Deve possuir a capacidade de contagem de cada grupo de 0-99, com sinal sonoro a cada 100 células contadas.	UND	01			
02.	LÁPIS DERMATOGRÁFICO na cor vermelha, azul ou preta, com uso para identificação de lâminas já preparadas em procedimentos de Hematologia. Deverá ser constituído de cera atóxica , resistente à água, facilmente apontável	UND	05			
03.	ÓLEO DE IMERSÃO para microscopia ótica. Frasco contendo 100 mL. Indicado para observação de lâminas coradas em microscópio (objetiva 1000X), tendo aparência física de líquido oleoso, transparente e incolor.	Frasco	03			
04.	TUBO ENSAIO PLÁSTICO 12X75MM CRISTAL , confeccionado em polipropileno (PP), de uso descartável, opaco, sem tampa. Apresentação: pacote contendo 1000 unidades	Pacote	06			
05.	CORANTE DE LEISHMANN , volume 500 mL, destinado principalmente para visualização de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico. Composto por uma mistura metanólica de azul de metileno policromado e eosina	Frasco	03			
06.	KIT PARA COLORAÇÃO POR MÉTODO PANÓTICO RÁPIDO , constituído por um conjunto de reagentes usados para fixação e posterior coloração , com intervalo rápido entre uma etapa e outra. Trata-se de coloração diferencial rápida para visualização de células sanguíneas (leucócitos e hemácias) e plaquetas, através de técnica de esfregaço de sangue periférico. Kit composto pelos reagentes Panótico Rápido 1 (solução de triarilmetano 0,1% - fixação), com 500mL de volume; Panótico Rápido 2 (solução de xantenos 0,1% - coloração), com 500 mL volume; Panótico Rápido 3 (solução de tiazinas 0,1% - coloração), com 500 mL volume	Kit (3 frascos)	02			

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B662-3812-9B2B-99D2> e informe o código B662-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

07.	CRONÔMETRO DIGITAL , indicado para controlar tempo de reação de processos de análise laboratorial, sejam em Bioquímica, Hematologia, Uroanálise e afins. Deve possuir as funções: hora/minuto/segundo/alarme/calendário (mês e ano). Deve possuir alarme sonoro para indicação do término do tempo estipulado. Ter precisão de 1-100 segundos	Und	02		
08.	SUORTE OU BERÇO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS DE MICROSCÓPIO de microscópio (Histologia/Hematologia/Microbiologia), podendo ser constituído de aço inoxidável, alumínio ou pvc. Deve ter capacidade para acondicionar o mínimo de 30 lâminas.	Und	01		
09.	CUBA DE VIDRO para coloração de lâminas, com uso em rotinas de Laboratório de Análises Clínicas. Destinada a acondicionar corantes diversos, deverá possuir capacidade mínima para conter 30 lâminas de microscopia em seu interior. Deve possuir tampa. Dimensão 26x76mm.	Und	05		
10.	ASPIRADOR OU PERA DE BORRACHA , com 3 saídas, confeccionado em PVC e com esfera de polipropileno. Utilizado para auxiliar a sucção de líquidos (geralmente reagentes), água destilada e outros. Deve possuir 3 válvulas de sucção, adaptando-se assim a pipetas de diferentes volumes. Deve ser lavável	Und	03		
11.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 1ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	Und	05		
12.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 2ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	Und	05		
13.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 5ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/10, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	Und	05		
14.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 10 ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	Und	05		
15.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 20 ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	UND	05		
16.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 25 ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	UND	05		
17.	ERLENMEYER GRADUADO EM VIDRO, BOCA ESTREITA , capacidade 50 mL, destinado a acondicionar substâncias diversas em laboratório de Análises Clínicas e outros com fins diversos.	UND	03		
18.	COPO DE BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO (PP) ,	UND	05		

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B6652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B662-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	forma baixa, capacidade 250 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.				
19.	COPO DE BECKER GRADUADO EM VIDRO , forma baixa, capacidade 250 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	05		
20.	COPO DE BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO (PP) , forma baixa, capacidade 600 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	03		
21.	COPO DE BECKER GRADUADO EM VIDRO , forma baixa, capacidade 600 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	03		
22.	COPO DE BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO (PP) , forma baixa, capacidade 1000 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	03		
23.	COPO DE BECKER GRADUADO EM VIDRO , forma baixa, capacidade 1000 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	03		
24.	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO , tendo capacidade para tubos na medida de 12 mm de diâmetro. Confeccionada em arame zincado e recoberta de PVC. Lavável. Deve ter capacidade de abrigar no mínimo 30 tubos de ensaio	UND	10		
25.	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO , tendo capacidade para tubos na medida de 13 mm de diâmetro. Confeccionada em arame zincado e recoberta de PVC. Lavável. Deve ter capacidade de abrigar no mínimo 30 tubos de ensaio	UND	10		
26.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 10 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiros.	UND	02		
27.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 50 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiros.	UND	02		
28.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 100 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiros.	UND	02		
29.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 250 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser	UND	02		

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiros.				
30.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 500 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiros.	UND	02		
31.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , monocanal, de volume variável (100 a 1000 µL) , com ajuste de volume destinada à dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, oferecendo também alta reprodutibilidade. Corpo confeccionado em material plástico, assim como a base, e pistão em aço inoxidável. Deve possuir ejetor automático de ponteiros. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional.	UND	02		
32.	SUORTE PARA MICROPIPETAS MONOCANAL tipo estante inclinada, confeccionada em material lavável e resistente. Deve abrigar no mínimo 6 micropipetas. Ser compatível com a maioria das marcas de micropipetas disponíveis no mercado nacional	UND	02		
33.	PONTEIRA PARA MICROPIPETA , com capacidade 0,1-10 microlitros (µL) , confeccionada em polipropileno de alta qualidade e atóxico, sem filtro, sem coroa. Deve ser compatível com a maioria das marcas de micropipetadores disponíveis no mercado nacional. Cor: incolor transparente	PACOTE C/ 1000	30		
34.	PONTEIRA PARA MICROPIPETA , com capacidade 0- 200 microlitros (µL) , confeccionada em polipropileno de alta qualidade e atóxico, sem filtro, sem coroa. Deve ser compatível com a maioria das marcas de micropipetadores disponíveis no mercado nacional. Cor: amarelo transparente	PACOTE C/ 1000	35		
35.	PONTEIRA PARA MICROPIPETA , com capacidade 200-1000 microlitros (µL) , confeccionada em polipropileno de alta qualidade e atóxico, sem filtro, sem coroa. Deve ser compatível com a maioria das marcas de micropipetadores disponíveis no mercado nacional. Cor: azul transparente	PACOTE C/ 500	20		
36.	RACK PARA PONTEIRAS capacidade 10 microlitros (µL) , contendo 96 furos, confeccionado em polipropileno (PP). Deve ser compatível com o tamanho das ponteiros ofertadas com esta capacidade.	UND	02		
37.	RACK PARA PONTEIRAS capacidade 200 microlitros (µL) , contendo 96 furos, confeccionado em polipropileno (PP). Deve ser compatível com o tamanho das ponteiros ofertadas com esta capacidade.	UND	02		
38.	RACK PARA PONTEIRAS capacidade 1000 microlitros (µL) , contendo 96 furos, confeccionado em polipropileno (PP). Deve ser compatível com o tamanho das ponteiros ofertadas com esta capacidade.	UND	02		
39.	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA , com borda fosca, lapidada, medindo 26X76 mm, sendo embaladas em caixa, contendo papel lenço com antifúngico entre cada lâmina. Espessura 1-1,2 mm.	CAIXA C/ 50	25		
40.	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA , confeccionada em	CAIXA	10		

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B665213812-9B2B-99D2> e informe o código B662-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	vidro translúcido de alta qualidade, medindo 24X24 mm. Espessura 0,13 -016 mm. Devem ser apresentadas em caixas de acrílico ou plástico contendo sachê de sílica.		C/ 100			
41.	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO , com propriedades detergentes destinada à limpeza de cubetas de fluxo de analisadores bioquímicos semi-automáticos. Apresentação: frasco 50 mL Deve ser obrigatoriamente compatível com analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK		Frasco 50 mL	10		
42.	DETERGENTE NEUTRO específico para lavagem de utensílios de vidro (vidraria) de laboratório, entre outros instrumentos de materiais diversos (poliestireno, aço inox, alumínio) Deve ter pH neutro.		Galão 5 litros	02		
43.	ÁGUA DEIONIZADA NÃO ESTÉRIL , isenta de íons e demais impurezas, tendo a finalidade de uso em análises bioquímicas e também para limpeza de utensílios e equipamentos.		Galão	15		
VALOR GLOBAL LOTE 04: R\$						
LOTE 05						
Item	DESCRIÇÃO		APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT ENZIMÁTICO para determinação por fotometria em ultravioleta (UV) de URÉIA em soro/plasma/urina, composto pelos respectivos reagentes e calibrador, tendo aplicação de uso manual, semi-automática e automática. Sistema enzimático fornecido deve conter os reagentes necessários e calibrador. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> . O kit solicitado deve conter os reagentes necessários, na apresentação 2 frascos (reagente 1 e 2) + padrão Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .		Und (kit)	20		
02.	KIT ENZIMÁTICO para determinação por meio de reação de ponto final (reação cinética de dois pontos) de CREATININA em soro/plasma/urina, tendo aplicação semi-automática e automática. Sistema enzimático fornecido deve conter os reagentes necessários (1 e 2) e calibrador. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .		Und (kit)	16		
03.	KIT PARA DETERMINAÇÃO em soro/plasma da atividade enzimática de FOSFATASE ALCALINA por meio de reação cinética, de aplicação semi-automática e automática. Sistema deve conter reagentes de trabalho compostos por reagente 1 e 2 (tampão+substrato). Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .		UND (kit)	21		
04	SORO LIOFILIZADO E ESTABILIZADO (PARÂMETROS PATOLÓGICOS) , contendo vários analitos, destinado ao CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE em ensaios de Química Clínica (Bioquímica). Os referidos analitos (componente de uma amostra que é alvo de análise) possuem valores ajustados, possibilitando o uso de um único material de controle no monitoramento da exatidão das análises procedidas) Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .		Frasco	10		
05.	SORO LIOFILIZADO E ESTABILIZADO (PARÂMETROS NORMAIS) , contendo vários analitos, destinado ao CONTROLE		Frasco	12		

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	INTERNO DE QUALIDADE em ensaios de Química Clínica (Bioquímica). Os referidos analitos (componente de uma amostra que é alvo de análise) possuem valores ajustados, possibilitando o uso de um único material de controle no monitoramento da exatidão das análises procedidas) Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .				
06.	Reagente CALIBRADOR ou PADRÃO utilizado para calibração de testes analíticos em metodologias automatizadas. Constituído de produto liofilizado em matriz proteica. Deve conter variados analitos com concentrações conhecidas, tendo portanto a característica de transferir exatidão ao sistema analítico, ajustando assim a medição dos parâmetros para o mais próximo do valor real. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco	10		
07.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 10 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiros.	UND	02		
08.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 50 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiros.	UND	02		
09.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 100 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiros.	UND	02		
10.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 250 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiros.	UND	02		
11.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 500 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiros.	UND	02		
12.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , monocanal, de volume variável (100 a 1000 µL) , com ajuste de volume destinada à dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, oferecendo também alta reprodutibilidade. Corpo confeccionado em material plástico, assim como a base, e pistão em aço inoxidável.	UND	02		

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B652:3812-9B2B-99D2> e informe o código B652:3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Deve possuir ejetor automático de ponteiras. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional.					
13.	SUPORTE PARA MICROPIPETAS MONOCANAL tipo estante inclinada, confeccionada em material lavável e resistente. Deve abrigar no mínimo 6 micropipetas. Ser compatível com a maioria das marcas de micropipetas disponíveis no mercado nacional		UND	02		
VALOR GLOBAL LOTE 05: R\$						

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 09 – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser anexada no cadastro do lote)

Número do edital:

Órgão comprador:

LOTE 01						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA RMS	APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DILUENTE PARA USO HEMATOLÓGICA para uso em equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED, Solução indicada para contagem e dimensionamento das células sanguíneas em analisadores hematológicos automáticos. Uso em diagnóstico “in vitro”. Composição: Cloreto de sódio3,0 - 5,5 g/L Sulfato de sódio anidro.....7,5 - 11,5 g/L Tampões1,0 - 3,0 g/L Agentes antifúngos e antibacterianas...0,8 - 2,5 g/L Produto apresentado deve ser compatível obrigatoriamente com a marca/modelo do equipamento descrito acima.		Galão com 20 litros	18		
02	SOLUÇÃO ISOTÔNICA (RINSE) , filtrada, sem azida, para limpeza de equipamento analisador de Hematologia. Produto deve ser obrigatoriamente compatível com equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED. Uso em diagnóstico “in vitro”. Composição: Sulfato de sódio anidro3,0-5,5 g/L Cloreto de sódio..... 7,5 - 11,5 g/L Antifúngicos e antibacterianos.....0,5-2,5 g/L Eter de polioxietileno0,3 - 1,5g/L		Galão com 20 litros	22		
03	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA (CLEANSER) , para limpeza diária de equipamento analisador de Hematologia. Produto deve ser obrigatoriamente compatível com equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED. Uso em diagnóstico “in vitro”. Composição: Enzima proteolítica 3,0-1,5 g/L Surfactante 0,3 - 1,5 g/L Cloreto de sódio3,0-5,0 g/L Antifúngicos e antibacterianos0,5-2,5 g/L Tampão.....1,0-4,0 g/L		Frasco 100 mL	20		
04	SOLUÇÃO LYSE utilizada para lise (ruptura) de glóbulos vermelhos (hemácias), com a finalidade de quantificação de hemoglobina presente nas células acima citadas, assim como a contagem e determinação de tamanho de glóbulos brancos (leucócitos). Deve ser livre de cianetos. Produto deve ser obrigatoriamente compatível com equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED Uso em diagnóstico “in vitro”. Composição: Sais de amônio quaternário<50g/L Surfactante não ionico<15g/L Isopropanol0,1-1,5 mL/L Etanol<1,5mL/L		Frasco com 500mL	16		
05	AGENTE OXIDANTE DILUÍDO (PROBE CLEANSER) , para desproteinização de aberturas e sistemas hidráulicos em		Frasco com	20		

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B6652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B6652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	analisadores hematológicos. Produto deve ser obrigatoriamente compatível com equipamento HEMOVET 2300, marca BRASMED Uso em diagnóstico "in vitro" Composição: Surfactante ≤ 2,0 g/L Hipoclorito de sódio ≤ 100g/L Hidróxido de sódio ≤ 100g/L		50 mL			
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$						
LOTE 02						
Item	DESCRIÇÃO		APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO denominado "minitubo", contendo anticoagulante EDTA K3, capacidade de 0,5mL. Tampa roxa		Pacote c/ 100	06		
02.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO contendo anticoagulante EDTA K3, capacidade 4mL. Tampa roxa		Pacote c/ 100	50		
03	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO contendo citrato de sódio 3,2%, capacidade de 3,5mL. Tampa azul		Pacote c/ 100	02		
04.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO contendo gel e ativador de coagulação, capacidade 5mL. Tampa amarela		Pacote c/ 100	02		
05.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO contendo fluoreto de sódio, capacidade 4mL. Tampa cinza		Pacote c/ 100	02		
06.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO , contendo ativador, capacidade 10mL. Tampa vermelha		Pacote c/ 100	70		
07.	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO , sem aditivos ("seco"), capacidade 4mL. Tampa branca		Pacote c/ 100	70		
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$						
LOTE 03						
Item	DESCRIÇÃO		APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	KIT ENZIMÁTICO para determinação por fotometria em ultravioleta (UV) de URÉIA em soro/plasma/urina, composto pelos respectivos reagentes e calibrador, tendo aplicação de uso manual, semi-automática e automática. Sistema enzimático fornecido deve conter os reagentes necessários e calibrador. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> . O kit solicitado deve conter os reagentes necessários, na apresentação 2 frascos (reagente 1 e 2) + padrão. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .		Und (kit)	40		
02.	KIT ENZIMÁTICO para determinação por meio de reação de ponto final (reação cinética de dois pontos) de CREATININA em soro/plasma/urina, tendo aplicação semi-automática e automática. Sistema enzimático fornecido deve conter os reagentes necessários (1 e 2) e calibrador. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .		Und (kit)	35		
03.	KIT PARA DETERMINAÇÃO em soro/plasma da atividade enzimática de FOSFATASE ALCALINA por meio de reação cinética, de aplicação semi-automática e automática. Sistema deve conter reagentes de trabalho compostos por reagente 1 e 2 (tampão+substrato). Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .		UND (kit)	30		

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1.doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

04.	KIT PARA DETERMINAÇÃO de atividade enzimática da ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) ou TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP), através de reação cinética de tempo fixo e medição de ponto final. Deve conter componentes denominados substrato (reagente 1), reagente de cor (reagente 2), hidróxido de sódio (reagente 3) Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	30		
05.	KIT PARA DETERMINAÇÃO de atividade enzimática da GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT), em soro/plasma (EDTA) /urina por fotometria em modo. Deve conter reagentes necessários ao teste (tampão/ substrato/ padrão) Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	40		
06.	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA de GLICOSE em plasma (fluoretado) /soro/líquido cefalorraquidiano/ líquido ascítico/líquido pleural/líquido, por método enzimático colorimétrico. Deve conter os componentes reagente enzimático e padrão Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	03		
07.	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO das PROTEÍNAS TOTAIS em amostras de soro, líquido pleural, sinovial e ascítico, por meio de reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Composto pelo conjunto reagente 1 (biureto) + padrão. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	25		
08.	KIT PARA DETERMINAÇÃO da ALFA AMILASE em amostras de sangue (soro), líquidos (duodenal, pleural e ascítico) e urina. Aplicação automática, semi-automática, através de método colorimétrico (método cinético de tempo fixo). Composto por reagente 1 (substrato) + reagente 2 (reagente de cor). Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	02		
09.	KIT PARA DETERMINAÇÃO de ALBUMINA em amostras de soro por meio de reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Deve ser composto por reagente 1 (reagente de cor) + padrão. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	15		
10.	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO em amostras de soro ou plasma e urina, através de reação de ponto final (método colorimétrico). Deve ser composto por reagente 1 (Arsenazo) + reagente 2 (padrão). Aplicação manual, semi-automática e automática. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	02		
11.	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO inorgânico em amostras de sangue, urina e líquido amniótico por meio de reação de ponto final. Sistema deve conter reagente 1 (reduzidor ou catalisador) +	UND (kit)	03		

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1.doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652:3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	reagente 2 (mobilidato) + reagente 3 (alcalino ou tampão) + padrão. Aplicação semi-automática e automática. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .					
12	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO sérico em amostras de sangue (soro), por meio de reação de ponto final. Sistema deve conter os reagentes : tampão redutor (1) + reagente de cor (2) + padrão. Aplicação semi-automática e automática. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)		03		
17.	SORO LIOFILIZADO E ESTABILIZADO (PARÂMETROS PATOLÓGICOS) , contendo vários analitos , destinado ao CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE em ensaios de Química Clínica (Bioquímica). Os referidos analitos (componente de uma amostra que é alvo de análise) possuem valores ajustados, possibilitando o uso de um unico material de controle no monitoramento da exatidão das análises procedidas) Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco		12		
18.	SORO LIOFILIZADO E ESTABILIZADO (PARÂMETROS NORMAIS) , contendo vários analitos , destinado ao CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE em ensaios de Química Clínica (Bioquímica). Os referidos analitos (componente de uma amostra que é alvo de análise) possuem valores ajustados, possibilitando o uso de um unico material de controle no monitoramento da exatidão das análises procedidas) Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco		23		
15.	Reagente CALIBRADOR ou PADRÃO utilizado para calibração de testes analíticos em metodologias automatizadas. Constituído de produto liofilizado em matriz proteica. Deve conter variados analitos com concentrações conhecidas, tendo portanto a característica de transferir exatidão ao sistema analítico, ajustando assim a medição dos parâmetros para o mais próximo do valor real. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco		15		
VALOR GLOBAL LOTE 03: R\$						
LOTE 04						
Item	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01.	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DIGITAL (hemocítmetro), com a finalidade de auxiliar a análise e monitoramento de células sanguíneas na visualização em microscopia. Deve possuir as funções de valor absoluto e contagem de 10 índices , permitindo assim a visualização dos 10 grupos de células (metamielócitos/mielócitos/linfócitos atípicos/basófilos/eosinófilos/monócitos/bastonetes/neutrófilos/h emácias/plaquetas) e de números totais ao mesmo tempo, com precisão e estabilidade funcional . Deve possuir a capacidade de contagem de cada grupo de 0-99, com sinal sonoro a cada 100 células contadas.	UND	01			
02.	LÁPIS DERMATOGRÁFICO na cor vermelha, azul ou preta, com uso para identificação de lâminas já preparadas em procedimentos de Hematologia. Deverá ser constituído de cera atóxica , resistente à água, facilmente apontável	UND	05			

MODO DE USO

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B6652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B6652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03.	ÓLEO DE IMERSÃO para microscopia ótica. Frasco contendo 100 mL. Indicado para observação de lâminas coradas em microscópio (objetiva 1000X), tendo aparência física de líquido oleoso, transparente e incolor.	Frasco	03		
04.	TUBO ENSAIO PLÁSTICO 12X75MM CRISTAL , confeccionado em polipropileno (PP), de uso descartável, opaco, sem tampa. Apresentação: pacote contendo 1000 unidades	Pacote	06		
05.	CORANTE DE LEISHMANN , volume 500 mL, destinado principalmente para visualização de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico. Composto por uma mistura metanólica de azul de metileno policromado e eosina	Frasco	03		
06.	KIT PARA COLORAÇÃO POR MÉTODO PANÓTICO RÁPIDO , constituído por um conjunto de reagentes usados para fixação e posterior coloração, com intervalo rápido entre uma etapa e outra. Trata-se de coloração diferencial rápida para visualização de células sanguíneas (leucócitos e hemácias) e plaquetas, através de técnica de esfregaço de sangue periférico. Kit composto pelos reagentes Panótico Rápido 1 (solução de triarilmetano 0,1% - fixação), com 500mL de volume; Panótico Rápido 2 (solução de xantenos 0,1% - coloração), com 500 mL volume; Panótico Rápido 3 (solução de tiazinas 0,1% - coloração), com 500 mL volume	Kit (3 frascos)	02		
07.	CRONÔMETRO DIGITAL , indicado para controlar tempo de reação de processos de análise laboratorial, sejam em Bioquímica, Hematologia, Uroanálise e afins. Deve possuir as funções: hora/minuto/segundo/alarmed/calendário (mês e ano). Deve possuir alarme sonoro para indicação do término do tempo estipulado. Ter precisão de 1-100 segundos	Und	02		
08.	SUORTE OU BERÇO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS DE MICROSCÓPIO de microscópio (Histologia/Hematologia/Microbiologia), podendo ser constituído de aço inoxidável, alumínio ou pvc. Deve ter capacidade para acondicionar o mínimo de 30 lâminas.	Und	01		
09.	CUBA DE VIDRO para coloração de lâminas com uso em rotinas de Laboratório de Análises Clínicas. Destinada a acondicionar corantes diversos, deverá possuir capacidade mínima para conter 30 lâminas de microscopia em seu interior. Deve possuir tampa. Dimensão 20x76mm	Und	05		
10.	ASPIRADOR OU PERA DE BORRACHA , com 3 saídas, confeccionado em PVC e com esfera de polipropileno. Utilizado para auxiliar a sucção de líquidos (geralmente reagentes), água destilada e outros. Deve possuir 3 válvulas de sucção, adaptando-se assim a pipetas de diferentes volumes. Deve ser lavável	Und	03		
11.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 1ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	Und	05		
12.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 2ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	Und	05		
13.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 5ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/10, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	Und	05		
14.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 10	Und	05		

EMPRETELA

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1.doc.cbm.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.				
15.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 20 ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	UND	05		
16.	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA DE VIDRO , capacidade 25 ML, com bocal e bico temperados, não estéril, termorresistente, com intervalo de graduação 1/100, esgotamento total, gravação permanente. Utilizada para medida precisa de volume, bem como na transferência de volumes exatamente conhecidos.	UND	05		
17.	ERLENMEYER GRADUADO EM VIDRO, BOCA ESTREITA , capacidade 50 mL, destinado a acondicionar substâncias diversas em laboratório de Análises Clínicas e outros com fins diversos.	UND	03		
18.	COPO DE BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO (PP) , forma baixa, capacidade 250 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	05		
19.	COPO DE BECKER GRADUADO EM VIDRO , forma baixa, capacidade 250 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	05		
20.	COPO DE BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO (PP) , forma baixa, capacidade 600 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	03		
21.	COPO DE BECKER GRADUADO EM VIDRO , forma baixa, capacidade 600 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	03		
22.	COPO DE BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO (PP) , forma baixa, capacidade 1000 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	03		
23.	COPO DE BECKER GRADUADO EM VIDRO , forma baixa, capacidade 1000 mL, devendo ser resistente à maioria dos produtos químicos; deve conter bico projetado que não permita gotejamento. Deve ser autoclavável.	UND	03		
24.	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO , tendo capacidade para tubos na medida de 12 mm de diâmetro. Confeccionada em arame zincado e recoberta de PVC. Lavável. Deve ter capacidade de abrigar no mínimo 30 tubos de ensaio	UND	10		
25.	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO , tendo capacidade para tubos na medida de 13 mm de diâmetro. Confeccionada em arame zincado e recoberta de PVC. Lavável. Deve ter capacidade de abrigar no mínimo 30 tubos de ensaio	UND	10		
26.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 10 microlitros (µL), monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de	UND	02		

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	ponteiras.				
27.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 50 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiras.	UND	02		
28.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 100 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiras.	UND	02		
29.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 250 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiras.	UND	02		
30.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 500 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiras.	UND	02		
31.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , monocanal, de volume variável (100 a 1000 µL) , com ajuste de volume destinada à dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, oferecendo também alta reprodutibilidade. Corpo confeccionado em material plástico, assim como a base, e pistão em aço inoxidável. Deve possuir ejetor automático de ponteiras. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional.	UND	02		
32.	SUPOORTE PARA MICROPIPETAS MONOCANAL tipo estante inclinada, confeccionada em material lavável e resistente. Deve abrigar no mínimo 6 micropipetas. Ser compatível com a maioria das marcas de micropipetas disponíveis no mercado nacional	UND	02		
33.	PONTEIRA PARA MICROPIPETA , com capacidade 0,1-10 microlitros (µL) , confeccionada em polipropileno de alta qualidade e atóxico, sem filtro, sem coroa. Deve ser compatível com a maioria das marcas de micropipetadores disponíveis no mercado nacional. Cor: incolor transparente	PACOTE C/ 1000	30		
34.	PONTEIRA PARA MICROPIPETA , com capacidade 0- 200 microlitros (µL) , confeccionada em polipropileno de alta qualidade e atóxico, sem filtro, sem coroa. Deve ser compatível com a maioria das marcas de micropipetadores disponíveis no mercado nacional. Cor: amarelo transparente	PACOTE C/ 1000	35		

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

35.	PONTEIRA PARA MICROPIPETA , com capacidade 200-1000 microlitros (µL) , confeccionada em polipropileno de alta qualidade e atóxico, sem filtro, sem coroa. Deve ser compatível com a maioria das marcas de micropipetadores disponíveis no mercado nacional. Cor: azul transparente	PACOTE C/ 500	20		
36.	RACK PARA PONTEIRAS capacidade 10 microlitros (µL) , contendo 96 furos, confeccionado em polipropileno (PP). Deve ser compatível com o tamanho das ponteiras ofertadas com esta capacidade.	UND	02		
37.	RACK PARA PONTEIRAS capacidade 200 microlitros (µL) , contendo 96 furos, confeccionado em polipropileno (PP). Deve ser compatível com o tamanho das ponteiras ofertadas com esta capacidade.	UND	02		
38.	RACK PARA PONTEIRAS capacidade 1000 microlitros (µL) , contendo 96 furos, confeccionado em polipropileno (PP). Deve ser compatível com o tamanho das ponteiras ofertadas com esta capacidade.	UND	02		
39.	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA , com borda fosca, lapidada, medindo 26X76 mm, sendo embaladas em caixa, contendo papel lenço com antifúngico entre cada lâmina. Espessura 1-1,2 mm.	CAIXA C/ 50	25		
40.	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA , confeccionada em vidro translúcido de alta qualidade, medindo 24X24 mm. Espessura 0,13 -016 mm. Devem ser apresentadas em caixas de acrílico ou plástico contendo sachê de sílica.	CAIXA C/ 100	10		
41.	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO , com propriedades detergentes destinada à limpeza de cubetas de fluxo de analisadores bioquímicos semi-automáticos. Apresentação: frasco 50 mL. Deve ser obrigatoriamente compatível com analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK	Frasco 50 mL	10		
42.	DETERGENTE NEUTRO específico para lavagem de utensílios de vidro (vidraria) de laboratório, entre outros instrumentos de materiais diversos (poliestireno, aço inox, alumínio). Deve ter pH neutro.	Galão 5 litros	02		
43.	ÁGUA DEIONIZADA NÃO ESTÉRIL , isenta de íons e demais impurezas, tendo a finalidade de uso em análises bioquímicas e também para limpeza de utensílios e equipamentos.	Galão	15		
VALOR GLOBAL LOTE 04: R\$					
LOTE 05					
Item	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT ENZIMÁTICO para determinação por fotometria em ultravioleta (UV) de URÉIA em soro/plasma/urina, composto pelos respectivos reagentes e calibrador, tendo aplicação de uso manual, semi-automática e automática. Sistema enzimático fornecido deve conter os reagentes necessários e calibrador. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> . O kit solicitado deve conter os reagentes necessários, na apresentação 2 frascos (reagente 1 e 2) + padrão. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Und (kit)	20		
02.	KIT ENZIMÁTICO para determinação por meio de reação de ponto final (reação cinética de dois pontos) de CREATININA em soro/plasma/urina, tendo aplicação semi-automática e automática. Sistema enzimático fornecido deve conter os reagentes	Und (kit)	16		

MODO FEITO

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B6652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B6652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	necessários (1 e 2) e calibrador. Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .				
03.	KIT PARA DETERMINAÇÃO em soro/plasma da atividade enzimática de FOSFATASE ALCALINA por meio de reação cinética, de aplicação semi-automática e automática. Sistema deve conter reagentes de trabalho compostos por reagente 1 e 2 (tampão+substrato). Material deve ser obrigatoriamente compatível com o analisador bioquímico MAX BIO TOUCH, fabricante ROBONIK Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	UND (kit)	21		
04	SORO LIOFILIZADO E ESTABILIZADO (PARÂMETROS PATOLÓGICOS) , contendo vários analitos, destinado ao CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE em ensaios de Química Clínica (Bioquímica). Os referidos analitos (componente de uma amostra que é alvo de análise) possuem valores ajustados, possibilitando o uso de um único material de controle no monitoramento da exatidão das análises procedidas) Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco	10		
05.	SORO LIOFILIZADO E ESTABILIZADO (PARÂMETROS NORMAIS) , contendo vários analitos, destinado ao CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE em ensaios de Química Clínica (Bioquímica). Os referidos analitos (componente de uma amostra que é alvo de análise) possuem valores ajustados, possibilitando o uso de um único material de controle no monitoramento da exatidão das análises procedidas) Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco	12		
06.	Reagente CALIBRADOR ou PADRÃO utilizado para calibração de testes analíticos em metodologias automatizadas. Constituído de produto liofilizado em matriz proteica. Deve conter variados analitos com concentrações conhecidas, tendo portanto a característica de transferência exatidão ao sistema analítico, ajustando assim a medição dos parâmetros para o mais próximo do valor real. Uso para diagnóstico <i>in vitro</i> .	Frasco	10		
07.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 10 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiros.	UND	02		
08.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 50 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiros.	UND	02		
09.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 100 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de	UND	02		

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1.doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	ponteiras.				
10.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 250 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiras.	UND	02		
11.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , de volume fixo de 500 microlitros (µL) , monocanal. Deve oferecer precisão e controle na medição e transferência de volumes de líquidos em análises laboratoriais. Cone confeccionado em ABS, base em PP ou PVDF, pistão em aço inox e resistente à luz UV. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional. Deve possuir ejetor automático de ponteiras.	UND	02		
12.	MICROPIPETA OU PIPETADOR AUTOMÁTICO , monocanal, de volume variável (100 a 1000 µL) , com ajuste de volume destinada à dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, oferecendo também alta reprodutibilidade. Corpo confeccionado em material plástico, assim como a base, e pistão em aço inoxidável. Deve possuir ejetor automático de ponteiras. Deve ser compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado nacional.	UND	02		
13.	SUORTE PARA MICROPIPETAS MONOCANAL tipo estante inclinada, confeccionada em material lavável e resistente. Deve abrigar no mínimo 6 micropipetas. Ser compatível com a maioria das marcas de micropipetas disponíveis no mercado nacional	UND	02		
VALOR GLOBAL LOYÉ 05: R\$					

1) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

DECLARO PARA TODOS OS FINS, QUE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL, BEM COMO, CASO VENCEDORES, ENCAMINHAREMOS, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, O SOLICITADO NO ANEXO I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO 10 – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema **BBMNET**, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CRENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à **BBM** os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses..

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP
e-mail: bbm@bbmnet.com.br
(11) 3113-1900

Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 - 11º andar - CJ 1103
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR
Email: bbmpr@bbmnet.com.br
(41) 33207800

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515
CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS
Email: bbmrs@bbmnet.com.br
(51) 32163700

Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904
Email: escritoriורי@bbmnet.com.br
(21) 22239616

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG
Email: bbmub@bbmnet.com.br
(34) 32121433

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 061/2023; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, VIDRARIAS E DEMAIS ITENS PARA AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CAVET - CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO MUNICIPAL; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2023); www.novobmnet.com.br; Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 08:01 DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **AS 09:30HORAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024;** **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" *_Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 22 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS CREMASCO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS CREMASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2> e informe o código B652-3812-9B2B-99D2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B652-3812-9B2B-99D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS CREMASCO (CPF 045.XXX.XXX-18) em 22/12/2023 14:33:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B652-3812-9B2B-99D2>